Lei n.: 0830/68

AUTORIZA MODIFICAÇÕES EM PLANTAS DE LOTEAMENTO.

O povo de Divinópolis, pelos seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar modificações nas plantas dos Bairros do Porto Velho e Belo Horizonte, antiga Vila Belo Horizonte, projetando o alinhamento da Avenida Gabriel Passos, até o alinhamento da Rua Goiás e excluindo o prosseguimento da Rua Piauí, trecho compreendido entre Rua Goiás e cemitério local;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 19 de julho de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1426 de 27/10/1968